



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 578, DE 15 DE MAIO DE 1.967 -

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica criado, no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, um cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com as atribuições que lhe forem dadas em regulamentação a ser baixada dentro de trinta, (30) dias, pela Prefeitura Municipal e com os vencimentos mensais de duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$- (250,00).

Art. 2º. - O cargo a que se refere o artigo primeiro, será considerado isolado, de provimento efetivo e o seu provimento dependerá de concurso por sistema a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 3º. - Para atender às despesas decorrentes do provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL no exercício corrente, fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$2.500,00).

Art. 4º. - O valor do crédito aberto pelo artigo terceiro será coberto com a anulação parcial abaixo especificada, observadas as categorias econômicas estatuidas em lei federal nº.4.320 e dentro do orçamento vigente:

Código	Função	E s p e c i f i c a ç ã o
311.103	7	Governo - Administração Geral Divisão da Receita-Despesas de Custeio. Pessoal Civil-Majoração de Vencimentos Item IV-Parcialmente.....NCR\$2.500,00

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de maio de 1.967

Ass. Lima Guedes



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº 772, DE 1967.

Projeto de Lei, 22/67.

Art. 1º - Fica criado, no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, um cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com as atribuições que lhe são dadas em regulamentação a ser baixada dentro de trinta, (30) dias, pela Prefeitura Municipal e com os vencimentos mensais de duzentos e coenta cruzeiros novos (R\$250,00).

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo primeiro, será considerado isolado, de provimento efetivo e o seu provimento dependerá de concurso por sistema a ser estabelecido na regulamentação de Lei.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes do provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL no exercício corrente, fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil e quinhentos cruzeiros novos (R\$2.500,00).

Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo terceiro será coberto com a anulação parcial abaixo especificada, observadas as categorias econômicas estatuidas em lei federal nº 4.320 e dentro do orçamento vigente:

Código	Função	Especificação
XII.103	7	Governo-Administração Geral. Divisão da Receita-Despesas de Custeio. Pessoal Civil Majoração de Vencimentos Item IV -Parcialmente..R\$2.500,00

Art. 5º - Esta Lei

Idolo Puri ou f, 1º Secretário

Sede do Quinto, 2º Secretário

contos de histórias novas (1950, 60).

Art. 23 - O cargo é de natureza de caráter administrativo, sendo considerado insalubre, de provimento efetivo e com provimento exclusivo de concurso por sistema a ser estabelecido no regulamento desta Lei.

[illegible]

...
...
...
...
...
...
...

Descrição	Quantidade	Valor
Material de Construção	1	100,00
Material de Manutenção	2	200,00
Material de Transporte	3	300,00
Material de Comunicação	4	400,00
Material de Segurança	5	500,00
Material de Alimentação	6	600,00
Material de Higiene	7	700,00
Material de Lazer	8	800,00
Material de Educação	9	900,00
Material de Saúde	10	1000,00